



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Prefeitura Municipal de Araruama
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Objeto:	Locação de imóvel para uso exclusivo da Escola Clínica Autismo +.

1. Informações Básicas :

A locação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, onde se tem a necessidade da locação do imóvel, tendo em vista que o atendimento realizado por este projeto depende, totalmente, da utilização de um espaço físico, visando à qualidade do trabalho ofertado aos alunos. Em virtude da demanda crescente na Educação.

2. Descrição da necessidade:

A Secretaria de Educação, objetivando a locação de imóveis para ser utilizada como Escola Clínica Autismo +, para o exercício de 2024 respeitando a lei da Clínica Autismo +, com finalidade específica de gerar um ambiente acolhedor e específicos para os alunos com necessidades especiais, de acordo com a Lei nº 14.133 /2021, promover a locação de imóveis em atendimento aos artigos, 74, inciso V.

3. Área Requisitante:

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Educação, que tem como o principal objetivo de manter o funcionamento das atividades educacionais, como dito anteriormente essas unidades suprem a demanda mantendo assim um ponto de apoio à população e a rede municipal de ensino em nosso município, onde o imóvel locado atende satisfatoriamente as necessidades de sua área de abrangência.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Os Imóveis a serem locados devem atender no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental. Destacam-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Deverá Manter cuidar, zelar pela integridade física e psicológica das crianças que ficarão sob a sua guarda, excetuando-se os feriados, ministrar atividades didático-recreativas, seguindo e obedecendo a orientação e a supervisão da Secretaria Municipal de Educação, - Elaborar relatório mensal acerca das atividades desenvolvidas, bem como do perfil e desempenho de cada criança participante, emitindo análise, visando o constante aprimoramento das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aptidões dos menores inclusive, detectando eventuais deficiências, sejam visuais, auditivas e outras, que deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego, permitir livre acesso de profissionais da Secretaria Municipal de Educação e da Saúde nos horários em que a unidade estiver em funcionamento.

5. Levantamento de Mercado:

Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a locação, vez que tais solicitações se destinam a compor o projeto "Escola Clínica Autismo +" desta secretaria. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado. Esta Divisão optou por realizar a presente locação, com base no disposto no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor.

6. Descrição da Solução como um todo:

A Secretaria de Educação identificou a necessidade de um espaço adequado para a implantação da Escola Clínica Autismo +, que tem como objetivo oferecer atendimento especializado a crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). A escola clínica proporcionará um ambiente terapêutico e educacional integrado, promovendo o desenvolvimento das habilidades sociais, cognitivas e emocionais dos alunos.

Espaço Adequado e Adaptado:

Ambiente Seguro e Acolhedor: O imóvel alugado será adaptado para garantir a segurança e o conforto dos alunos. Isso inclui a implementação de medidas de segurança específicas, como pisos antiderrapantes, portas de fácil acesso e áreas externas protegidas.

Salas de Terapia e Aula: Espaços devidamente dimensionados e equipados para as diversas terapias (ocupacional, fonoaudiologia, psicopedagogia) e aulas personalizadas, essenciais para o desenvolvimento das habilidades dos alunos.

Ambientes de Estimulação Sensorial: Áreas destinadas à estimulação sensorial, fundamentais para o trabalho com alunos autistas, promovendo a regulação emocional e comportamental.

Localização Estratégica:

Acessibilidade: Escolher um imóvel bem localizado e de fácil acesso para os pais, alunos e profissionais, facilitando o transporte e a integração com a comunidade.

Infraestrutura de Apoio: Proximidade de serviços essenciais como hospitais, clínicas, farmácias e comércios, proporcionando maior conveniência e suporte aos alunos e suas famílias.

Flexibilidade e Personalização:

Personalização dos Espaços: A possibilidade de adaptar o imóvel conforme as necessidades específicas da escola clínica, permitindo uma disposição dos ambientes que favoreça o fluxo de atividades terapêuticas e educacionais.

Crescimento e Expansão: Um imóvel alugado oferece a flexibilidade necessária para expansão futura, caso haja aumento na demanda de alunos ou necessidade de ampliação dos serviços oferecidos.

Custo-Benefício:

Investimento Sustentável: Alugar um imóvel evita os altos custos iniciais de aquisição e reformas estruturais, permitindo que os recursos financeiros sejam direcionados para a melhoria contínua dos serviços e atendimentos oferecidos pela Escola Clínica Autismo +.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção e Infraestrutura: A responsabilidade pela manutenção estrutural do imóvel pode ser compartilhada com o proprietário, reduzindo custos e garantindo que a escola clínica permaneça em um ambiente adequado.

Conformidade com Normas:

Regulamentação e Licenças: A escolha de um imóvel que cumpra todas as normas e regulamentações vigentes para o funcionamento de instituições educacionais e de saúde, garantindo a legalidade e segurança das operações da Escola Clínica Autismo +.

Acessibilidade e Inclusão: Garantia de que o imóvel esteja de acordo com as normas de acessibilidade, promovendo a inclusão e igualdade de acesso para todos os alunos.

Conclusão:

O aluguel de um imóvel adequado é uma etapa fundamental para a consolidação e crescimento da Escola Clínica Autismo +. Esta decisão permitirá a criação de um ambiente ideal para o desenvolvimento terapêutico e educacional dos alunos, assegurando a qualidade e eficácia dos serviços prestados. Além disso, oferece flexibilidade e sustentabilidade financeira, possibilitando a adaptação e expansão conforme as necessidades da comunidade atendida..

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

Para a estipulação dos quantitativos foram consideradas: O Documento de Formalização de Demanda, que se justifica por cada aluno da rede municipal de ensino.

8. Estimativa do Valor da Contratação:

Foi utilizado como metodologia do preço de referência: a avaliação de 3 imobiliárias, e o valor do subsídio mensal para a locação do será de R\$15.000,00 (Quinze mil Reais), e o valor anual total de R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

Neste caso o parcelamento do pagamento do objeto da contratação não será aplicado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

Não há no ano de 2024 o plano de contratações, no entanto, o mesmo será substituído pela declaração da forma do art. 3º do Decreto 14/2024.

12. Benefícios a serem alcançados (Resultados Pretendidos):

A criação da Escola Clínica Autismo + pela Secretaria de Educação é uma iniciativa estratégica e necessária para atender à crescente demanda por serviços especializados para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essa população requer um ambiente educacional e terapêutico adaptado às suas necessidades específicas, que promova seu desenvolvimento integral e facilite sua inclusão social e acadêmica. A implementação da Escola Clínica Autismo + trará inúmeros benefícios para os alunos, suas famílias e a comunidade em geral,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cada aluno receberá um plano de ensino adaptado às suas necessidades e habilidades específicas, permitindo um desenvolvimento mais eficaz e significativo. Com a presença de profissionais de diversas áreas (psicólogos, fonoaudiólogos, terapeutas ocupacionais), os alunos terão acesso a terapias integradas ao seu dia a dia escolar. O espaço será projetado para ser acessível e seguro, garantindo que todos os alunos possam participar das atividades escolares. A convivência em um ambiente inclusivo proporcionará oportunidades de socialização e desenvolvimento de habilidades sociais, essenciais para a vida em comunidade. Serão oferecidos programas de orientação e apoio às famílias, ajudando-as a compreender melhor o TEA e a lidar com os desafios diários. Famílias poderão participar de workshops e treinamentos sobre estratégias de apoio e intervenção, fortalecendo o ambiente familiar como um espaço de desenvolvimento contínuo. A escola clínica será um centro de referência para a formação de profissionais especializados no atendimento ao TEA, contribuindo para a melhoria da educação inclusiva no município. A presença da Escola Clínica Autismo + ajudará a aumentar a conscientização sobre o TEA na comunidade, promovendo uma cultura de inclusão e respeito. A escola poderá estabelecer parcerias com universidades, organizações não-governamentais e outras instituições, ampliando a rede de apoio e recursos disponíveis para os alunos e suas famílias. A criação da Escola Clínica Autismo + representa um avanço significativo na promoção da inclusão e do desenvolvimento de crianças e adolescentes com TEA. Os benefícios esperados vão além do ambiente escolar, impactando positivamente as famílias, os profissionais envolvidos e a comunidade em geral. Ao proporcionar um espaço especializado e acolhedor, a Secretaria de Educação estará garantindo um futuro mais justo e inclusivo para todos.

13. Providências a serem Adotadas:

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente da PMA, será realizada a Locação.

14. Possíveis Impactos Ambientais:

Dada a natureza do objeto que se pretende alugar, não se verifica impactos ambientais relevantes.

15. Declaração de Viabilidade:

Os presentes ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINAR, elaborados pelos servidores responsáveis e requisitantes, estão de acordo com as análises das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

16. Responsáveis:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos nas Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Lucas Silva Guimarães Matrícula: 137789 Assessor Técnico Mat. 137789 SEDUC - PMA	Juliana V. B. Coelho Matrícula: 11580



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto suas conformidades às disposições das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e nº 40/2020:

Autoridade Competente	
Luiza Cristina da Silva Vianna Secretária Municipal de Educação Matrícula: 128571-8	<i>Luiza Cristina da Silva Vianna</i> Secretária Municipal de Educação Araruama-RJ Matrícula 128571-8